SENTENÇA

Processo n°: 1005777-12.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Arras ou Sinal

Exequiente: RAIANE CAROLINA MOMESSO
Executado: MRV Engenharia e Participações S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

A Contadoria Judicial apurou excesso no valor cobrado pela autora, a qual concordou com os cálculos apresentados. O réu, de sua vez, também concordou com os valores apurados.

Destarte, acolho a impugnação oferecida, reduzo o valor da cobrança para o montante apurado pela Contadoria e, à vista do depósito de fls. 4 e 13, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Defiro à autora o levantamento do depósito de fl. 4 da diferença apurada em seu favor, no importe de R\$71,12 e defiro ao réu o levantamento do excesso R\$292,51, cada qual com os acréscimos de correção monetária e juros remuneratórios subsequentes.

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.C.

São Carlos, 13 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA